Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 7516/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/13512/2018
PROTOCOLO	: 1949365
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: SANDRA TERESA BEDIN GARCIA
TIPO DE PROCESSO	: INEXIGIBILIDADE / ADMINISTRATIVA
RELATOR	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata-se de processo relativo a procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 2/2018, a formalização do Contrato Administrativo nº 143/2018 e os aditamentos (1º ao 4º Termo Aditivo), celebrado entre o Município de Pedro Gomes/MS e a empresa Medclínica Souza Campos LTDA - ME, tendo como responsável a Sra. Sandra Teresa Bedin Garcia.

Procedido ao julgamento dos autos através da Decisão Singular - 357/2021, o procedimento licitatório e formalização do 2º e 4º Termo Aditivo foram declaradas irregulares, bem como a responsável foi multada em 75 (setenta e cinco) UFERMS.

O Ministério Público de Contas opinou pela baixa da responsabilidade do gestor, devendo os autos serem remetidos para a equipe técnica para análise da execução financeira (peça 86).

É o relatório.

Com razão o MPC. Comprovado o pagamento da multa aplicada, que ocorreu por adesão ao REFIC conforme certificado às fls. 191, necessário proceder a baixa da responsabilidade do interessado.

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pelo encaminhamento dos autos a Gerência de Controle Institucional,

para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012;

3. Pelo encaminhamento dos autos à Divisão de Fiscalização de Saúde para acompanhamento da execução financeira (fls. 177 e 192).

É a decisão.

Campo Grande/MS, 01 de setembro de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023